FICTOR CONSIGNADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("FUNDO")
CNPJ nº 52.203.615/0001-19

FATO RELEVANTE

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.264.924/0001- 52, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, n° 302, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04551-010, na qualidade de administradora do **FICTOR CONSIGNADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.203.615/0001-19 ("Fundo"), vem informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

No dia 27/02/2026, a **Qore** tomou ciência que a **FICTOR ASSET LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, 373, 4ºandar, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.713.661/0001-49 ("Gestora"), Gestora do fundo supracitado, protocolou pedido de Recuperação Judicial, solicitando a inclusão no processo de plano de recuperação judicial que envolve seu grupo econômico. Na mesma data, a Qore publicou Fato Relevante acerca do assunto, indicando que nos próximos dias seguirá com uma convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas para discussão de possíveis impactos à classe e as providências a serem tomadas, uma vez iniciado o Evento de Avaliação.

Diante das últimas ocorrências, a Qore informa, por meio deste comunicado, sua renúncia à administração fiduciária, e, às atividades de escrituração, controladoria e custódia do Fundo, nos termos e condições previstos na regulamentação vigente e no Regulamento do Fundo.

Conforme Resolução CVM 175, a Qore deve permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que o gestor e os cotistas deverão providenciar a indicação e aprovação de nova instituição administradora devidamente habilitada perante a CVM, que aceite formalmente a assunção da administração do Fundo. Caso não seja apresentada e formalizada a substituição da administradora no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme acima, serão adotadas as medidas necessárias para a liquidação do Fundo.

A Qore permanecerá no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição ou, conforme o caso, até a liquidação do Fundo, nos limites previstos na regulamentação aplicável.

A **Qore** continuará exercendo suas atividades e diligências fiduciárias, mantendo-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 03 de março de 2026.

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.